

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
NOTÍCIAS

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO

A SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA NOTICIA A DECISÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO JUDICIÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 24-6-2024, ÀS 14Hs.

PAUTA ORDINÁRIA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

01- Processo IRDR 0000744-97.2024.5.12.0000 - SALA 01 – 1 PJe

Relator: Desembargador **ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO**

REQUERENTE: RODRIGO DOS REIS

REQUERIDOS: AUTO PEÇAS E MECANICA RONI PETER LTDA. – ME; RONI PETER FERNANDES; JEFFERSON MEDEIROS SANTANA

ADV.(S): LUCIANO GIORDANI SCHIMIDTZ E OUTROS; MARCO ANTÔNIO COLOMBI ZAPPELINI

TERCEIROS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL (PGF); RETIFICA DE MOTORES DOIS IRMÃOS LTDA

Processo originário: AP 0002335-76.2010.5.12.0003

Relator: Desembargador ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO

Agravante(s): RODRIGO DOS REIS

Agravados(s): AUTO PEÇAS E MECÂNICA RONI PETER LTDA. – ME; RONI PETER FERNANDES; JEFFERSON MEDEIROS SANTANA

Adv.(s): LUCIANO GIORDANI SCHIMIDTZ E OUTROS; MARCO ANTÔNIO COLOMBI ZAPPELINI

TEMA: “DEFINIR SE A EXCEÇÃO À IMPENHORABILIDADE DE RENDIMENTOS DO EXECUTADO PESSOA FÍSICA PREVISTA NO § 2º DO ART. 833 DO CPC (PENHORA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA) ABRANGE OU NÃO OS CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTAR ORIUNDOS DE AÇÃO TRABALHISTA.”

DECISÃO: ADMITIDO

AGRAVO INTERNO

02- Processo AgI IRDR 0001488-63.2022.5.12.0000 - SALA 01 – 2 PJe

Relatora: Desembargadora **MARI ELEDA MIGLIORINI**

AGRAVANTES: SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINDALEX E OUTROS

AGRAVADA: DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO TRABALHO-RELATORA NOS AUTOS DO PROCESSO IRDR 0001488-63.2022.5.12.0000

ADV.(S): DIVALDO LUIZ DE AMORIM E OUTRA

DECISÃO: NÃO PROVIDO

PAUTA SUPLEMENTAR

PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA**03- Processo PEPT 0000415-85.2024.5.12.0000 - SALA 03 – 1 PJe**Relator: Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**REQUERENTE: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
HELIOBRAS PARTICIPAÇÕES LTDA; RADIANTE
FRANCHISING S.A.; RADIANTE ADMINISTRAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: REFERENDAR A DECISÃO DA CORREGEDORIA DO TRT DA 12ª
REGIÃO (ID f9e0e8d), NOS TERMOS DO ART. 162, § 2º DA
CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-
GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ADV.(s): ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO

DECISÃO: INDEFERIDO**PAUTA SUPLEMENTAR 2****PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****SEGREDO DE JUSTIÇA****04- Processo ED-MS Civ 0000308-41.2024.5.12.0000 - SALA 05 – 1 PJe**Relator: Desembargador **NIVALDO STANKIEWICZ**

EMBARGANTE: MARCOS BENEDITO BRAGEL DOS SANTOS FRAGOSO

EMBARGADO: ACÓRDÃO STP NO PROCESSO MS Civ 0000308-
41.2024.5.12.0000

ADV.(S): JANE CARLA SOARES FRAGOSO

DECISÃO: ACOLHIDO EM PARTE